



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162497/2025**

EDITAL REGULADOR

PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 155/2025 de 10/02/2025 faz saber aos interessados que fará realizar, o procedimento auxiliar de licitação objetivando credenciar empresa com CNAE qualificada para prestação de serviços em divulgação de atos legais, programas e campanhas de utilidade pública do **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, em JORNAL IMPRESSO, conforme exigências discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, com as seguintes fundamentações:

1.2

A	Lei n.º 14.133/2021 de 01/04/2021 – Art. 78 e 79 e demais legislação aplicáveis	Lei de Contratações e Termo de credenciamentos Administrativos
B	Lei Complementar nº 123/2006	Estatuto da empresa ME e EPP
C	Decreto Municipal nº 018/2024 e 021/2024 (no que couber)	Regulamenta o credenciamento, na forma da Lei Federal 14.133/21, em âmbito municipal
D	Decreto Municipal nº 155/2025 de 10/02/2025	Constituição do Agente de Contratação

1.2 - Os envelopes contendo a documentos de Habilitação DEVERÃO serem entregues no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO, na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO.

1.3 - O cadastramento para eventual credenciamento deverá ser feito no período compreendido entre 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, **MENSALMENTE, INICIANDO EM 02 SETEMBRO/2025 A 31 DE DEZEMBRO/2025**, conforme cronograma abaixo, devendo serem entregues no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO – GO, conforme cronograma abaixo:

Cronograma para Entrega de Documentação – Exercício 2025

MÊS/ANO	DIAS	SESSÃO DE ABERTURA	HORÁRIO	SORTEIO



SETEMBRO	02/09/2025 a 08/09/2025	10/09/2025	8:00	Data e horário a ser marcado, após a habilitação e julgamento de recurso (se houver)
OUTUBRO	02/10/2025 a 08/10/2025	10/09/2025	8:00	
NOVEMBRO	03/11/2025 a 07/11/2025	11/11/2025	8:00	
DEZEMBRO	01/12/2025 a 05/12/2025	09/12/2025	8:00	

1.5 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo no sitio eletrônico <http://www.piracanjuba.go.gov.br>, disponível também na Comissão Permanente de Contratações desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação do Edital de Chamamento Público até 31/12/2025.

1.6 – Quaisquer manifestações, pedido de esclarecimento ou demais situações através do E-mail: licitacao.pjba2028@outlook.com ou mediante processo junto ao protocolo geral.

1.7 – Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Documento Formal de Demanda
Anexo III	Modelo de Pedido de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo V	Modelo de Declaração Que Não Emprega Menores
Anexo VI	Modelo Minuta de Termo de credenciamento
Anexo VII	Matriz de Risco

2. OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Cadastramento de empresa com CNAE pertinente ao objeto, visando CREDENCIAMENTO, de acordo com as demandas, para execução de prestação de serviços de divulgação de atos legais, programas e campanhas de utilidade pública do **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, em JORNAL IMPRESSO, conforme exigências discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

2.2. JUSTIFICATIVA – A divulgação do trabalho institucional através da contratação de espaço em jornal impresso, tem por objetivo informar os municípios sobre eventos culturais, eventos esportivos, campanhas em geral, informativos, enfim, notícias de utilidade pública e interesse da população, para que todos tenham conhecimento dos atos praticados pelo Poder Executivo Municipal. A escolha pelo jornal impresso objetiva a publicidade institucional, levando-se em conta algumas características peculiares destes veículos de informação. Além do mais, a administração em observância e cumprimento aos princípios da legalidade, transparência e publicidade.



2.3. Os serviços serão executados pela empresa, conforme a solicitação da Secretaria Executiva e Comunicação Municipal, que ocorreram dentro do prazo de validade do termo de credenciamento, os serviços objeto deste termo de credenciamento poderá ser executado, in loco ou online.

2.4. Todas as obrigações previstas neste Termo aplicam-se ao processo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1- Poderão participar do presente Credenciamento:

3.1.1 - Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de PIRACANJUBA-GO.

3.2 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.3 - Não poderão participar deste Credenciamento:

3.3.1 - Empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.3.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.3.3 - Empresas que tenham sido declaradas suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO;

3.3.4 - Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais (fgts, inss, trabalhista), estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3.3.5. Que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021, ou que se enquadrem nas vedações da Lei nº. 14.133/2021.

3.3.6. Em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração ou TST.

3.3.7. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

3.3.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citações e responder administrativa ou judicialmente.



3.3.9. Que estejam sob falência.

3.4 - A Classificação Nacional de Atividade Econômica-CNAE da empresa deverá ser compatível com o objeto da presente licitado, e, nos termos da LC 123/2006 c/c Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM, somente poderá participar do certame empresa dentro da limitação geográfica da microrregião MEIA PONTE https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Goi%C3%A1s, em observância ao desenvolvimento regional, princípios da eficiência, supremacia do interesse público entre outros.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão entregar a documentação diretamente ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES da Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO, à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, conforme cronograma previsto no preambulo deste edital;

4.2. A sessão de abertura do CREDENCIAMENTO será realizada, na sala da Comissão Permanente de Contratações desta Prefeitura, localizada na Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO, à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

4.3. O período para entrega do envelope contendo a documentação indicada no preambulo deste edital será do dia da publicação deste edital até a data e horário indicado para abertura da sessão, no horário de 07h00 às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme cronograma especificado no item 1.3;

4.4. Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.5. No local e até a data indicada no preâmbulo deste edital, a empresa interessada deve apresentar ao Agente de Contratação o envelope “documentação” lacrado ou pelo endereço de E-mail: licitacao.pjba2028@outlook.com, contendo na parte externa a identificação do interessado, conforme modelo abaixo:

5. DA DOCUMENTAÇÃO



5.1. O interessado será avaliado, no prazo legal contados do dia indicado para abertura dos envelopes, pela Comissão Permanente de Contratações, que poderá ser assessorada por Equipe Técnica designada Agente de Contratação, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item;

5.2. O interessado no Credenciamento poderá, ainda, encaminhar a documentação exigida por meio de SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada, desde que seja recepcionada na Comissão de Contratação, assumindo a proponente os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Termo de credenciamento Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidao));
- h) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS DISPOSIÇÕES DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Conforme Modelo Anexo V.

5.5 HABILITAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA

- 5.5.1 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:
- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da entrega das propostas. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

5.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 - O Credenciado deverá dispor de condições de atender ao objeto, dentro dos prazos especificados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Qualificação técnica operacional: Apresentação de no mínimo, um (1) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica dedireito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços pertinentes de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado.

5.6 OUTRAS DECLARAÇÕES

- 5.6.1 - O Credenciado deverá dispor de condições de atender ao objeto, dentro dos prazos
- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - b) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;



c) PEDIDO DE CREDENCIAMENTO conforme ANEXO III, indicando o representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documentação equivalente, CPF e RG), onde o mesmo poderá praticar todos os atos necessários em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento,

5.7. O interessado que não atender aos requisitos exigidos neste edital, poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente até o encerramento do período de credenciamento.

6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

6.1. O Agente de Contratação, assessorada por Equipe de apoio, analisará a documentação especificada no item 5, no prazo legal a publicará a relação dos credenciados para celebração no termo de credenciamento, no sitio eletrônico oficial do Município de PIRACANJUBA-GO.

6.2. Serão classificados todas empresas que atenderem aos requisitos e condições previstas neste edital e a Comissão Permanente de Contratações elaborará a lista das empresas que serão convocados segundo os critérios do item seguinte;

- 1.1. Uma vez definida a necessidade de execução do objeto do presente Edital a Contratação e Equipe de Apoio convocará o credenciado na ordem cronológica do sorteio da proposta (um ou mais), ficando a empresa convocado, apto a formalizar o termo de credenciamento de prestação de serviços como Município, dentro da validade do Edital de Credenciamento.
- 1.2. Entre as empresas credenciados haverá sistema de rodízio para a celebração dos contratos de prestação de serviço, que será estabelecido pelo critério de ordem cronológica do sorteio das empresas habilitadas (um ou mais), observando a vigência do Edital de Credenciamento.
- 1.3. Caso a empresa convocada esteja irregular ou se recusar a assinatura do Termo de Credenciamento, proceder-se-a a convocação da próxima lista, seguindo a ordem cronológica do sorteio das empresas habilitadas.
- 1.4. A contratação será deferida somente uma única vez, considerando a vigência de cada exercício financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14133/2021. Uma vez deferida a contratação, a empresa credenciada, voltará ao último lugar da ordem de classificados.
- 1.5. No ato da entrega da documentação exigida no presente Edital, será emitido protocolos constando data e número do Edital, nome do interessado e área pretendida, porém, a ordem de classificação será mediante sorteio entre as empresas habilitadas.



1.6. A forma de realização do sorteio será mediante a colocação de papéis cortados e dobrados em tamanho único e mesma espessura, com o nome da empresa habilitada, em um único recipiente, onde os próprios membros da Comissão de Contratação, serão convidados a efetuar o sorteio.

1.7. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado, sendo registrado em ata pela Comissão de Contratação, formatando a lista dos credenciados/habilitados em ordem cronológica do sorteio.

7. DAS FASES DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

7.1. O procedimento do credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Recebimento da documentação do interessado;
- c) Análise da documentação apresentada;
- d) Divulgação da classificação dos interessados;
- e) Fase recursal;
- f) Homologação do resultado final.

7.2. A divulgação dos resultados das fases do credenciamento será feita por meio de publicação no placard do município e no sitio oficial <http://www.piracanjuba.go.gov.br>,

8. DO PRAZO RECURSAL:

8.1. A empresa interessada em credenciar que for INABILITADA ou não, poderá apresentar recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art. 165, I e deverá ser manifestada em sessão nos termos do §1º, I do mesmo artigo, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021;

8.2. Os recursos serão julgados pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio e o resumo do resultado será publicado no placard do município e no sitio eletrônico <http://www.piracanjuba.go.gov.br>,

8.3. O interessado que não atender aos requisitos deste edital poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente nos termos deste Edital e seus anexos, em novo protocolo.

8.4. Publicação do credenciamento ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após sua homologação.

9. DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:



9.1. A interessada que atender todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgado habilitado e de acordo com a demanda dos serviços, credenciado, encontrando-se apto a assinar o Termo de Credenciamento e prestar os serviços aos quais se candidatou;

9.2. **A vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços será a partir da data de assinatura/publicação e termino em 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.**

9.3. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento de credenciamento, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 e no edital de credenciamento.

9.4. A Ordem de Serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, do presente Edital.

9.5. Os credenciados reconhecem, desde já, que as ordens de serviços representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto nos prazos, condições constantes neste Edital e seus anexos e da legislação aplicável;

9.6 - Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

9.7 - O credenciamento permanecerá aberto a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento;

10. DA REMUNERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. DE PUBLICAÇÕES mínimo 42x29	VALOR POR PUBLICAÇÕES mínimo 42x29	VALOR TOTAL R\$
01	Publicação em jornal impresso contendo as seguintes especificações mínimas: 01 (uma) Página colorida, tamanho mínimo tabloide germânico 42x29 cm, circulação mensal, com publicação de matérias do	SV	18	2.500,00	45.000,00



	município de Piracanjuba em no mínimo 50% de cada edição do jornal, tiragem mínima e distribuição gratuita de 1.500 (um mil e quinhentos) exemplares por cada edição. A página deve ser exclusiva para a divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal, não sendo permitido na mesma página nenhum outro anúncio publicitário.				
		18	2.500,00	45.000,00	

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. 22.17.04.122.0407.2033.3.3.90.39.88 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica / Serviços de Publicidades e Propaganda. Fonte 100 - Recurso Ordinário.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar ou ser enviado por e-mail o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do presente certame.

12.2. A Comissão Permanente de Contratação deve julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitando ao dia anterior a abertura dos envelopes.

12.3. As razões e justificativas da impugnação, podem ser protocoladas perante ao Agente de Contratação de sua equipe de apoio, localizada no endereço: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES da Prefeitura Municipal sito à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário compreendido de segunda à sexta feira, no horário de 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00m, ou ainda, mediante o endereço eletrônico: licitacao.pjba2028@outlook.com, no mesmo horário mencionado acima.

12.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização da sessão exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação e entrega da documentação.

13. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO



13.1 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, sob pena de descredenciamento.

13.2 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade credenciante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade credenciante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

14. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

14.1 O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital de credenciamento e dos termos de credenciamentos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

14.2 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade credenciante.

14.2.1 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14133/2021 e suas alterações.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1. São obrigações do credenciado:

- a) A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente aquela descrita no Objeto do presente Edital e nos demais instrumentos, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso do exposto.
- b) Os serviços deverão atender aos requisitos deste Edital e obedecer às normas e legislações pertinentes ao objeto que estejam em vigor em consenso com as demais normas pertinentes para o objeto credenciado.
- c) A credenciada deverá manter sigilo e confidencialidade em relação as informações decorrentes da execução do termo de credenciamento, estando sujeito as sanções e penalidades previstas em lei.



- d) Executar de maneira fiel todo o rol de atividades estabelecidas neste edital e seus anexos.
- e) Realizar os serviços propostos, dentro dos prazos previstos.
- f) Reportar a Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.
- g) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a credenciante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- h) Manter assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços credenciados ou da relação contratual mantida com a Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO. A Empresa credenciada deverá disponibilizar canais de comunicação para seus usuários, através de atendimento presencial, via telefone 0800 e internet.
- j) A credenciada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Credenciante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Edital, deverá obrigatoriamente atender.
- k) Executar fielmente o termo de credenciamento, de acordo com as Cláusulas avençadas.
- l) A inobservância destas normas acarretará na aplicação de penalidades previstas no Edital e Termo de credenciamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

16.1. São obrigações do Credenciante:

16.1.1- Acompanhar e fiscalizar o termo de credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais do termo de credenciamento, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

16.1.2- Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no termo de credenciamento;

16.1.3- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo credenciado;

16.1.4 - Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto do termo de credenciamento;

16.1.5- Garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado nas dependências dos órgãos ou entidades credenciante, quando necessário para a execução do objeto do termo de credenciamento.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O credenciamento estará aberto aos interessados a partir da publicação do edital até a 31/12/2025.

17.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de CREDENCIAMENTO, poderão ser obtidos junto ao Agente de Contratação e sua equipe de apoio mediante o endereço eletrônico: licitacao.pjba2028@outlook.com.

17.3. Fica reservada ao Município de PIRACANJUBA-GO a faculdade de revogar o credenciamento de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório;

17.4. Será descredenciado a critério do Município de PIRACANJUBA-GO a tempo durante o curso do termo de credenciamento, a empresa credenciada que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer publicação ou veiculação, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão.

17.5 - Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e termo de credenciamento.

17.6 - A CREDENCIADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO. Em consequência a CREDENCIADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

17.7 - A CREDENCIADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua empresa no cumprimento do TERMO DE CREDENCIAMENTO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O termo de credenciamento, constante no Anexo VI do presente edital será celebrado entre o Município e a credenciada para atender a demanda, e vigorará pelo prazo de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que vai publicado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.



PIRACANJUBA-GO, 22 de agosto de 2025.

A handwritten signature in blue ink that appears to read "Sávio Viana da Silva".
Sávio Viana da Silva
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O Município de Piracanjuba, por meio da Secretaria Municipal Executiva e de Comunicação, solicita a contratação por meio de sistema de credenciamento de jornais impressos com abrangência no Município de Piracanjuba/GO, para veiculação de atos legais, programas e campanhas de utilidade pública do Município de Piracanjuba/GO em **JORNAL IMPRESSO**.

II - JUSTIFICATIVA

A divulgação do trabalho institucional através da contratação de espaço em jornal impresso, tem por objetivo a divulgação de atos legais, programas e campanhas de utilidade pública e informar os municíipes sobre eventos culturais, eventos esportivos, campanhas em geral, informativos, enfim, notícias de interesse da população, para que todos tenham conhecimento dos atos praticados pelo Poder Executivo Municipal.

A escolha pelo jornal impresso objetiva a publicidade institucional, levando-se em conta algumas características peculiares destes veículos de informação. Além do mais, a administração em observância e cumprimento aos princípios da legalidade, transparência e publicidade.

III – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Un	Qtd	VL Unit.	Valor Total
01	Publicação em jornal impresso contendo as seguintes especificações mínimas: <u>01 (uma) Página colorida</u> , tamanho mínimo tabloide germânico 42x29 cm, circulação mensal, com publicação de matérias do município de Piracanjuba em no mínimo 50% de cada edição do jornal, tiragem mínima e distribuição gratuita de 1.500 (um mil e quinhentos) exemplares por cada edição. A página deve ser exclusiva para a divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal, não sendo permitido na mesma página nenhum outro anúncio publicitário.	SV	A partir da publicação do Termo de Credenciamento e término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme Lei 14133/2021.		



4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O embasamento legal da presente contratação direta é por procedimento auxiliar das licitações através de **credenciamento**, fundamentada no **artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.

4.2. A presente contratação será fundamentada na apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3. Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5 – DO CONTEÚDO, PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O Conteúdo das propagandas institucionais a serem veiculadas serão fornecidas exclusivamente pela Secretaria Municipal Executiva e de Comunicação da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

4.2 O credenciamento deverá ser efetuado/assinado em até 5 (cinco) dias após recebimento da convocação para assinatura, sendo das 7h às 11h e de 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, sendo que nenhum envelope será recebido após o horário e dia marcados para o credenciamento.

4.3 O prazo de vigência do contrato iniciará na data de assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes.

4.4 A não veiculação do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Processo Licitatório, e ainda conforme rege a contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente descritos no artigo 3º do Decreto Municipal nº 019/2024.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos a seguir:

- I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- VI- VI– declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.
- VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber

6 – VIGÊNCIA

6.1. A presente contratação terá vigência a partir de sua assinatura/publicação e término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária vigente. 22.17.04.122.0407.2033.3.3.90.39.88 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica / Serviços de Publicidades e Propaganda. Fonte 100 - Recurso Ordinário.



8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 9.3. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;



- 9.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

10– DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 10.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;
- 10.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 10.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

11.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

11.3. A credenciada concorda com os preços estabelecidos pela administração, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. DE PUBLICAÇÕES mínimo 42x29	VALOR POR PUBLICAÇÕES mínimo 42x29	VALOR TOTAL R\$
01	Publicação em jornal impresso contendo as seguintes especificações mínimas: 01 (uma) Página colorida, tamanho mínimo tabloide germânico 42x29 cm, circulação mensal, com publicação de matérias do município de Piracanjuba em no mínimo 50% de cada edição do jornal,	SV	18	2.500,00	45.000,00



	tiragem mínima e distribuição gratuita de 1.500 (um mil e quinhentos) exemplares por cada edição. A página deve ser exclusiva para a divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal, não sendo permitido na mesma página nenhum outro anúncio publicitário.				
		18	2.500,00	45.000,00	

11.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

11.5. A forma de pagamento será de 10 (DEZ) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, situada a Praça Wilson Eloy Pimenta, n 100, centro Piracanjuba/GO, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos serviços, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

11.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

11.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;



11.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

12 – FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Ruan David Ferreira Neves

Cargo: Diretor de Departamento

CPF: 065.462.281-73

13 – DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

13.2.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



WESLEY RODRIGUES DE LIMA
Secretaria Municipal de Administração
Matrícula nº 51496259



1. DOCUMENTO FORMAL DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Executiva e Comunicação Municipal

Setor requisitante: Secretaria Executiva e Comunicação Municipal de Piracanjuba

Responsável pela Demanda: Wesley Rodrigues de Lima

Matrícula: 51.49.62.59

E-mail: seceexecutivapbamunicipal@gmail.com

Telefone: (64) 99233-5159

1. Objeto:

O Município de Piracanjuba, por meio da Secretaria Municipal Executiva e de Comunicação, solicita a contratação por meio de sistema de credenciamento de jornais impressos com abrangência no Município de Piracanjuba/GO, para veiculação de publicidade institucional da Prefeitura Municipal, como a publicação de atos legais, programas e campanhas de utilidade pública de interesse do Município de Piracanjuba/GO, em **JORNAL IMPRESSO**.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A divulgação do trabalho institucional através da contratação de espaço em jornal impresso, tem por objetivo a divulgação de atos legais, programas e campanhas de utilidade pública para informar os municípios sobre eventos culturais, eventos esportivos, campanhas em geral, informativos, enfim, notícias de interesse da população, para que todos tenham conhecimento dos atos praticados pelo Poder Executivo Municipal.

A escolha pelo jornal impresso objetiva a publicidade institucional, levando-se em conta algumas características peculiares destes veículos de informação. Além do mais, a administração em observância e cumprimento aos princípios da legalidade, transparência e publicidade.



Item	Especificação	Und	Qtd
01	<p>Publicação em jornal impresso contendo as seguintes especificações mínimas: <u>01 (uma) Página colorida</u>, tamanho mínimo tabloide germânico 42x29 cm, circulação mensal, com publicação de matérias do município de Piracanjuba em no mínimo 50% de cada edição do jornal, tiragem mínima e distribuição gratuita de 1.500 (um mil e quinhentos) exemplares por cada edição. A página deve ser exclusiva para a divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal, não sendo permitido na mesma página nenhum outro anúncio publicitário.</p>	SV	A partir da publicação do Termo de Credenciamento e término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme Lei 14133/2021.

4. Observações Gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Executiva e Comunicação Municipal de Piracanjuba/GO, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Centro - Piracanjuba/GO.

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Executiva e Comunicação Municipal

Servidor Responsável: Wesley Rodrigues de Lima Matrícula: 51496259

E-mail: seceexecutivapbamunicipal@gmail.com

4.3. Prazo para pagamento:

A forma de pagamento será de 10 (dias) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Executiva e Comunicação Municipal de Piracanjuba/GO, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Centro - Piracanjuba/GO.



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Wesley Rodrigues de Lima
Secretaria Executivo e Comunicação Municipal
Portaria 013\2025



ANEXO III
CREDENCIAMENTO N° 003/2025
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

AO:
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO
EQUIPE DE CONTRATAÇÕES

Credenciamento n° 003/2025

Objeto: Credenciamento de empresa(s) com CNAE pertinente com o presente objeto, interessadas em prestação de serviços na divulgação de atos legais, programas e campanhas de utilidade pública da Administração do **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, em **JORNAL IMPRESSO**, nos termos, condições e quantidades estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, **DECLARANDO** por este ato jurídico:

- Ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação.
- Total concordância e anuência integral com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.
- Possui experiência profissional para alienação, administração ou depósito
- Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de PIRACANJUBA-GO;
- Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações



do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO, inclusive, concorda com os preços estabelecidos pela administração, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. DE PUBLICAÇÕES mínimo 42x29	VALOR POR PUBLICAÇÕES mínimo 42x29	VALOR TOTAL R\$
01	Publicação em jornal impresso contendo as seguintes especificações mínimas: 01 (uma) Página colorida, tamanho mínimo tabloide germânico 42x29 cm, circulação mensal, com publicação de matérias do município de Piracanjuba em no mínimo 50% de cada edição do jornal, tiragem mínima e distribuição gratuita de 1.500 (um mil e quinhentos) exemplares por cada edição. A página deve ser exclusiva para a divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal, não sendo permitido na mesma página nenhum outro anúncio publicitário.	SV	18	2.500,00	45.000,00
			18	2.500,00	45.000,00

- Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto do presente chamamento;
- Caso esta empresa seja CREDENCIADA, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens do edital: Responsável(is) _____ que assinará (ão) o Termo de Termo de credenciamento, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato. CPF/MF Nº _____ RG _____ N° _____ .



Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos para o Credenciamento previsto no referido edital e, que não me enquadro em nenhuma das vedações impostas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local, _____ de _____ 2025.

Assinatura do Representante.

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



ANEXO IV
CREDENCIAMENTO N° 003/2025
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para todos os fins de direito que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

Declaro ainda que: Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaramos finalmente que, nossa empresa atendem os requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

Por ser verdade assina a presente.

Local, _____ de _____ 2025.
Assinatura do Representante.
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



ANEXO V
CREDENCIAMENTO N° 003/2025
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ao
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro ainda que: Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaramos finalmente que, nossa empresa atendem os requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

Local, _____ de _____ 2025.

Assinatura do Representante.

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



ANEXO VI
CREDENCIAMENTO N° 003/2025
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE QUE ENTRE
SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CREDENCIANTE
O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO, E, DO
OUTRO LADO, COMO CREDENCIADA A
EMPRESA _____ NA
FORMA ABAIXO:**

CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, neste ato representado pela atual Prefeita Municipal, senhora LENÍZIA ALVES CANÊDO, brasileira, casada, servidora pública(professora), inscrita no CPF sob o nº 418.163.661-53, residente e domiciliada neste Município, podendo ser localizada na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**.

CREDENCIADA: _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**.

FUNDAMENTO: O presente credenciamento é fundamentado no artigo 78 e 79 da Lei 14133/2021 e demais dispositivos que couberem, bem como regramento estabelecido no Edital e seus anexos de Chamamento Público nº 003/2025, em especial Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a prestação de serviços na divulgação de atos legais, programas e campanhas de utilidade pública do **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, em **JORNAL IMPRESSO**, conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd
------	---------------	-----	-----



01	<p>Publicação em jornal impresso contendo as seguintes especificações mínimas: 01 (uma) Página colorida, tamanho mínimo tabloide germânico 42x29 cm, circulação mensal, com publicação de matérias do município de Piracanjuba em no mínimo 50% de cada edição do jornal, tiragem mínima e distribuição gratuita de 1.500 (um mil e quinhentos) exemplares por cada edição. A página deve ser exclusiva para a divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal, não sendo permitido na mesma página nenhum outro anúncio publicitário.</p>	SV	A partir da publicação do Termo de Credenciamento e término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme Lei 14133/2021.
----	--	----	--

1.2. Este Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente termo de credenciamento será a partir de sua publicação e término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos conformes disciplina o artigo 107 da Lei de Licitações nº 14133/2021 e suas alterações.

2.2 O termo de credenciamento poderá ser prorrogado, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial de acordo com o art. 107.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. DE PUBLICAÇÕES mínimo 42x29	VALOR POR PUBLICAÇÕES mínimo 42x29	VALOR TOTAL R\$
01	<p>Publicação em jornal impresso contendo as seguintes especificações mínimas: 01 (uma) Página colorida, tamanho mínimo tabloide germânico 42x29 cm, circulação mensal, com publicação de matérias do município de Piracanjuba</p>	SV		2.500,00	



	em no mínimo 50% de cada edição do jornal, tiragem mínima e distribuição gratuita de 1.500 (um mil e quinhentos) exemplares por cada edição. A página deve ser exclusiva para a divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal, não sendo permitido na mesma página nenhum outro anúncio publicitário.				
				2.500,00	

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão a conta da Classificação Funcional Programática nº 22.17.04.122.0407.2033.3.3.90.39.88 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica / Serviços de Publicidades e Propaganda. Fonte 100 - Recurso Ordinário.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1. São obrigações da credenciada:

a - A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente aquela descrita no Termo de Referência e nos demais instrumentos, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso do exposto.

b - Os serviços deverão atender aos requisitos deste Termo de Referência e obedecer às normas e legislações pertinentes ao objeto que estejam em vigor em consenso com as demais normas pertinentes para o objeto credenciado.

c - A credenciada deverá manter sigilo e confidencialidade em relação as informações decorrentes da execução do termo de credenciamento de credenciamento, estando sujeito as sanções e penalidades previstas em lei.

d - Executar de maneira fiel todo o rol de atividades estabelecidas no corpo do Termo de Referência e do Edital.

e - Realizar os serviços propostos, dentro dos prazos previstos.



f - Reportar a Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.

g - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Credenciante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

h - Manter assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

i - A Empresa credenciada deverá disponibilizar canais de comunicação para seus usuários, através de atendimento presencial, via telefone 0800 e internet.

j - A credenciada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Credenciante, cujas exigências, desde que compatíveis com as informações do Termo de Referência e Edital, deverá obrigatoriamente atender.

k - Executar fielmente o termo de credenciamento, de acordo com as Cláusulas avençadas.

l - A inobservância destas normas acarretará na aplicação de penalidades previstas no Edital e Termo de credenciamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. São obrigações do Credenciante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o termo de credenciamento por 1 (um) ou mais fiscais do termo de credenciamento, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que a credenciada possa cumprir o estabelecido no termo de credenciamento;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela credenciada;
- d) Fornecer os meios necessários à execução, dos serviços objeto do termo de credenciamento;
- e) Garantir o acesso e a permanência dos empregados da credenciada nas dependências dos órgãos da credenciante, quando necessário para a execução do objeto do termo de credenciamento.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO



7.1. É vedada a subcontratação total do objeto do termo de credenciamento, bem como dos serviços principais.

7.2. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do credenciado perante o órgão credenciante.

7.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Credenciante, que deverá emitir anuênciia de forma expressa.

8. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade do servidor _____, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Credenciante.

8.3. O fiscal do termo de credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, previstas na Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

9.1.1. Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

- a) compensatória;
- b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



§ 1º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do termo de credenciamento com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

9.1.2 O não cumprimento das disposições do regulamento editalício e da Lei nº 14.133/21 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

9.1.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejam o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanadas no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços credenciados.

9.1.2.2. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este termo de credenciamento poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2. Fica assegurado ao Município de Piracanjuba-GO, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente termo de credenciamento por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, nas condições credenciadas.

10.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4. Caberá a extinção do termo de credenciamento, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de concluir o termo de credenciamento;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do credenciado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do termo de credenciamento;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade credenciante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CREDENCIADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira;

12.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CREDENCIANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais do termo de credenciamento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP-Portal Nacional de Compras Públicas e Sítio Eletrônico Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A prestação de serviços do objeto credenciado obedecerá ao estipulado neste Termo de credenciamento, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência e seus anexos, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo de credenciamento, no que não o contrariar.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de PIRACANJUBA-GO GO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a existir em razão deste Termo de credenciamento, inclusive para ajuizamento de qualquer ação competente.

Estando justas e mutuamente credenciadas as partes, passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

PIRACANJUBA-GO, ____ de ____ de 2025.

Prefeita Municipal
Credenciante

CNPJ nº XXXXXX/XXXX-XX
Credenciado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF _____

Nome: _____
CPF _____



ANEXO VII

Matriz de Riscos

Fases	Evento de Risco	Causas	Conseqüências	Identificação			Avaliação		Tratamento ao Risco	
				Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco	Responsável		
1	Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência	CONTRATANTE	
2	Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do PropONENTE	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Consulta em sites oficiais	CONTRATADA	



3	Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Falta de atenção no ato da conferência dos documentos	empresa e/ou profissionais indevidos	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	CONTRATANTE
---	--------------------	--	---	--------------------------------------	---	---	---	--	-------------

				Apuração de					
4	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Má fé ou inobservância do PropONENTE	Transitorios para o cronograma da Administração	2	3	2	Necessidade de controle pela Contratante	CONTRATADA

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descriptor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5



ESCALA DE IMPACTO

Descriptor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo